TC nº 2.645/2017

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SME. Serviço de gerenciamento de transporte de pessoas e cargas via WEB e Mobile. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobados TCs 2.645/2017, 2.647/2017 e 1.069/2017.

2.999ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, e, no mérito, em julgá-la prejudicada pela perda superveniente de seu objeto, diante da revogação do Pregão Eletrônico 001/DRESA/2017, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 27/9/2017.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento dos termos do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros MAURÍCIO FARIA – Revisor, EDSON SIMÕES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 22 de agosto de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 2.647/2017.